



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.403, DE 13 DE JUNHO DE 2.013.

**Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos do PRO HOSP à Entidades que especifica e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder transferência de recursos recebidos por intermédio da pactuação de metas relativas ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais de Urgência e Emergência, PRO HOSP no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais/SUS-MG, de acordo com a Resolução SES/MG nº 0082, e alterações, através de Termo de Compromisso Gestão a ser formalizado com o Município, e à entidade abaixo relacionada:

**I** - Entidade filantrópica Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG.

**Art. 2º** - As transferências de recursos financeiros referentes aos exercícios de 2012(recurso da prorrogação) e 2013 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da dotação orçamentária nº 02.21.02.10.302.0016.2126-3.3.50.41.00, ficha nº 614-Contribuições – fonte de recurso nº 155, e suplementadas se necessário no presente exercício.

**Art. 3º** - A concessão da contribuição prevista no artigo primeiro, fica condicionada a celebração de Termo de Compromisso de Gestão e será disponibilizada de acordo com os repasses efetuados pela Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/MG.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de junho de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**